

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)): **Pregão Eletrônico nº "047/2019" Processo Administrativo nº FUMEC 2019.00000610-11 OBJETO:** Aquisição de **KIT DE MANUTENÇÃO PARA MULTIFUNCIONAIS RICOH - 4510SE**, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA:** 19/09/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/10/2019-09:00 hs

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00055**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)): **Pregão Eletrônico nº "046/2019" Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000583-04**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 16/09/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/09/2019-09:00 hs.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00063.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

**PORTARIA FUMEC/CEPROCAMP Nº 85/2019**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec), no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº. 04/2017, que dispõe sobre a Atualização Anual dos Dados Pessoais e Funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Ceprocamp e CONSIDERANDO o Comunicado Fumec nº. 12/2019, que estabelece o cronograma das ações relacionadas à atualização de dados cadastrais no Sistema Eletrônico, para a classificação dos Professores lotados na Fumec/Ceprocamp, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos professores do Ceprocamp, composta pelos seguintes membros:

1. Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392, presidente, representante da GEPEP;
2. Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471, integrante do Núcleo Pedagógico do Ceprocamp;
3. Ednéia Aparecida Baldovinnotti dos Santos, integrante do Setor de Gestão da Secretaria Geral, matrícula 10174.

**Parágrafo único** A comissão a que alude o caput deste artigo deverá se reunir, no Ceprocamp, para análise e decisão dos recursos impetrados pelos docentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC/CEPROCAMP Nº 86/2019**

Altera a Portaria Fumec/Ceprocamp nº. 160/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 10 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, no uso das atribuições de seu cargo e CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria das servidoras Dalva Lange Guerra, Matrícula 10055, e Maria José de Andrade Angelini, Matrícula 961,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Fumec/Ceprocamp nº. 160/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Nomear a seguinte Comissão:

- Edicelmo Valdeci Costa - matrícula 10392
- Nely Alves Monteiro - Representante do Poder Legislativo
- Walmira Lange Alves Campos - matrícula 1188
- Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula 100109
- Urubatan Lopes da Silva - matrícula 10440
- Ednéia Ap. Baldovinnotti dos Santos - matrícula 10174
- Alex Seiiti Hayahida - matrícula 10417
- Andréa Jaconi - matrícula 807
- Gisela Cristina Gomes - matrícula 10253

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 87/2019**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 10/09/2019, o servidor Fabio de Souza Frias, matrícula 10595, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 09/2019, publicada em DOM de 22/01/2019, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** WORTEX PARTICIPAÇÕES E NOGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 113/2019SEP - 2014/03/16112**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 089/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036526-73, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2014 através do protocolado nº 2014/03/16112, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** JULHO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

**DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** SALUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (Felipe de Camargo Penteados Borges)

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 114/2019SEP - 2014/03/16393**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 090/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036531-31, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/2015 através dos protocolados nº 2014/03/16393, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** JULHO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

**DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** MAROLO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

(Edifica Empreendimentos Arquitetura e Engenharia S/A)

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 115/2019SEP - 2015/03/05735**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 091/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036538-15, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada nas decisão publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2015 através dos protocolados nº 2015/03/05735, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** MAIO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;